



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2018)23

**a Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa à
promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da
dimensão europeia do ensino.**

Deputada Relatora:
Margarida Marques



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino. [(COM2018) 23]”.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Tendo em consideração o objeto da iniciativa, ora em apreço, foi esta remetida à Comissão de Educação e Ciência que a analisou e aprovou o respetivo Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante;
2. Considerando que o objetivo principal da presente iniciativa consiste na promoção de valores comuns, tal como está consagrado no artigo 2º do Tratado da União Europeia¹, bem como em proporcionar uma educação inclusiva e promover uma

¹ “A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

dimensão europeia no ensino para além de considerar o apoio a professores e á educação no contexto dos programas e fundos europeus;

3. Considerando que os valores fundamentais europeus definidos nos Tratados, valores civilizacionais, representam um acervo para os cidadãos europeus e serão tanto mais fortes quanto os cidadãos para eles sejam sensibilizados no processo de aprendizagem regular desde o início da escolaridade;
4. Considerando a complexidade crescente de desafios que a União Europeia e os Estados Membros enfrentam designadamente, o recrudescimento do populismo, da xenofobia, do nacionalismo e do radicalismo que não só fragilizam como poderão corroer os alicerces em que assentam as democracias, o Estado de direito e os valores fundacionais da União Europeia;
5. Considerando que, para fazer face a estes desafios é necessário fortalecer as democracias nacionais e reforçar a coesão social e económica da União Europeia e, que isso só poderá ser feito através de uma aposta efetiva na educação e formação inclusivas e de qualidade, desde o ensino básico e que nesta aposta a educação para a cidadania deve fazer parte integrante do sistema educativo; torna-se pois fundamental proporcionar aos cidadãos, em particular aos jovens, os conhecimentos e as competências necessários para integrar as sociedades em todas as suas dimensões incluindo a do trabalho. Um mercado de trabalho em constante inovação tecnológica, altamente competitivo e exigente.

Torna-se assim fundamental reforçar o papel da educação na promoção da cidadania e dos valores comuns em que assenta o projeto europeu, de modo a contribuir não só para a defesa desses valores e da própria democracia mas também para a criação de um sentimento de pertença europeia;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

6. Para que os objetivos (já mencionados) preconizados na presente recomendação sejam alcançados, os Estados Membros devem ser apoiados. Para tal, a Comissão propõe um conjunto de medidas, nomeadamente através da multiplicação dos intercâmbios virtuais entre escolas (e-Twinning)², e do aumento da mobilidade escolar ao abrigo do programa Erasmus+³. Sugerindo assim aos Estados Membros um conjunto de recomendações sintetizadas da seguinte forma: **I-Promoção de valores comuns** – i) promover a oferta de educação específica em termos de cidadania e ética; ii) reforçar a capacidade crítica e a literacia mediática; iii) Incentivar a participação ativa da comunidade educativa na governação das escolas, bem como dos jovens nas respetivas comunidades locais; iv) Promover as melhores práticas existentes, em conformidade com as estabelecidas pelo Conselho da Europa no domínio de Competências para uma Cultura Democrática da Europa; **II-Educação inclusiva** – i) incluir todas as crianças desde a primeira infância; ii) flexibilizar as transições entre diferentes níveis de ensino; iii) assegurar um razoável nível de orientação educativa e profissional; iv) recorrer à experiência técnica e ao apoio da Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva; **III-Dimensão europeia do ensino** – i) promover a aprendizagem sobre a UE e os seus Estados Membros e fomentar os intercâmbios virtuais entre escolas (e-Twinning), o qual se pretende que no futuro seja ampliado e conjugado com a mobilidade física
7. Para implementar as citadas recomendações sublinha-se a utilização eficaz e eficiente dos instrumentos de financiamento da UE, designadamente o programa Erasmus+, os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, as iniciativas Europa

² Geminação eletrónica.

³ O programa Erasmus+ é revelador de como a mobilidade e os contactos transfronteiriços constituem a forma mais eficaz de vivenciar e promover a identidade europeia. Importa recordar que, relativamente ao programa Erasmus, este é um programa mais ambicioso e de natureza estratégica, ao mesmo tempo que mantém os principais objetivos de melhoria das competências e da empregabilidade, bem como de apoio à modernização dos sistemas da educação, da formação e dos programas para a juventude.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Criativa e Europa para os Cidadãos, o programa Direitos, Igualdade e Cidadania, o Corpo Europeu de Solidariedade e o programa Horizonte 2020.

8. Tendo em conta que a presente iniciativa assenta sobretudo na Declaração de Paris sobre a *promoção da cidadania e dos valores comuns da liberdade, tolerância e não discriminação através da educação*⁴, bem como em vários relatórios e estudos, já devidamente mencionados no relatório elaborado pela Comissão de Educação e Ciência; Tendo também em conta que a iniciativa está em plena coerência com as outras políticas da União, nomeadamente com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais⁵ e, com os objetivos do Relatório de 2017 sobre a Cidadania Europeia⁶.

Importa aqui mencionar a consulta pública lançada em 19 de maio de 2017, para sublinhar os resultados observados, os quais revelaram que 95% dos cidadãos consideram relevante o papel da educação para ajudar os jovens a "compreender a importância e a respeitar valores comuns"; também 98% respondeu que "a UE deveria ajudar os Estados Membros nesta missão".

9. Também os recentes resultados do inquérito do Eurobarómetro Especial sobre equidade⁷ que abrangeu os domínios da educação, dos rendimentos, do estatuto social e da mobilidade entre gerações, revela que a **"maioria dos europeus preocupam-se com a justiça, as decisões políticas e as desigualdades de**

4

https://www.schooleducationgateway.eu/pt/pub/resources/publications/promoting_citizenship_and_the.htm

⁵ COM(2017) 250

⁶ COM(2017) 30

⁷ Publicado em 23 de abril de 2018, este Eurobarómetro resulta da iniciativa do Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, que assumiu a equidade na UE como prioridade política e por conseguinte a Comissão Europeia elaborou um estudo de base científica apoiado pelo serviço científico e informativo da Comissão Europeia e pelo Centro Comum de Investigação (JRC), dando assim origem ao primeiro Relatório sobre equidade. Os resultados do inquérito do Eurobarómetro Especial, irão contribuir para dar resposta a questões mais vastas, relacionadas com a perceção das desigualdades no domínio do emprego, da educação, da saúde e da sociedade em geral.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

rendimento". Por conseguinte, a Comissão Europeia ciente deste problema pretende **"tirar pleno partido do potencial da educação e da cultura no sentido de promover a justiça social, a participação e o crescimento económico, a Comissão pretende criar um Espaço Europeu da Educação até 2025"**. Tendo para tal proposto um conjunto de iniciativas em matéria de educação, juventude e cultura. A primeira série de medidas, foi apresentada em janeiro de 2018, e inclui a iniciativa ora em apreço que se destina a reforçar a educação inclusiva no intuito de promover uma educação de qualidade para todas e todos.

10. Por último, importa sublinhar que a prioridade política assumida pela Comissão Europeia neste domínio se encontra refletida na presente iniciativa e que a mesma pretende demonstrar que o reforço do conhecimento, entendimento e absorção comum de valores, a promoção da educação inclusiva e a dimensão europeia do ensino, só são alcançados através da educação. A educação é chave para permitir às sociedades em geral, e à União Europeia em particular assegurar a evolução civilizacional do nosso futuro coletivo.

a) Da Base Jurídica

A base jurídica da presente iniciativa assenta artigos 165.º e 166.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). Nos termos do artigo 165.º do Tratado, *"A União contribuirá para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, incentivando a cooperação entre Estados Membros e, se necessário, apoiando e completando a sua ação, respeitando integralmente a responsabilidade dos Estados Membros pelo conteúdo do ensino e pela organização do sistema educativo, bem como a sua diversidade cultural e linguística."*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Nos termos do artigo 166.º do Tratado, *“A União desenvolve uma política de formação profissional que apoie e complete as ações dos Estados Membros, respeitando plenamente a responsabilidade dos Estados Membros pelo conteúdo e pela organização da formação profissional”*

Além do mais, a presente iniciativa não propõe nenhum alargamento dos poderes de regulamentação da UE nem compromissos vinculativos em relação aos Estados Membros. Por conseguinte, cabe aos Estados Membros decidir, de acordo com o contexto nacional de cada um, a forma mais adequada de aplicar a presente recomendação.

b) Do Princípio da Subsidiariedade

A presente iniciativa é um instrumento jurídico não vinculativo que assume a forma de Recomendação, sendo, por isso, um ato dirigido aos Estados Membros no qual são expressos determinados pontos de vista sobre determinadas questões e são apontadas medidas ou soluções reclamadas pelo interesse da União.

Atento o exposto e tendo em consideração que os objetivos da presente iniciativa, a saber, apoiar e complementar a ação dos Estados Membros estabelecendo um ponto de referência comum que incentive e facilite as reformas nacionais e uma maior cooperação entre os Estados Membros com vista a implementar ações que visem promover valores comuns e uma dimensão europeia na educação, podendo estas ser apreciadas pelos Estados Membros com vista à sua eventual concretização, sendo a opção inteiramente voluntária não está no domínio da União Europeia ser esta a concretizá-la.

Assim, entende-se que não está em causa o princípio da subsidiariedade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. A presente iniciativa não contende com o princípio da subsidiariedade.
2. No que concerne à presente iniciativa o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 8 de maio de 2018

A Deputada Autora do Parecer

(Margarida Marques)

A Presidente da Comissão

(Regina Bastos)



Comissão de Educação e Ciência

Relatório

COM(2018)23 - Proposta de **RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO** relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino

Autora:

Deputada Joana
Mortágua (BE)



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE

Parte I – Nota Introdutória

Parte II – Considerandos

Parte III - Conclusões



Comissão de Educação e Ciência

Parte I – Nota introdutória

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO COM(2018)23 relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino, foi enviada à Comissão de Educação e Ciência, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

Parte II – Considerandos

A proposta de Recomendação do Conselho relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino assenta na Declaração de Paris sobre a promoção da cidadania e dos valores comuns da liberdade, tolerância e não discriminação através da educação, adotada numa reunião ministerial informal realizada em Paris, em 17 de março de 2015. Na Declaração de Paris, os ministros da educação apelaram a uma atuação a todos os níveis para reforçar o papel da educação na promoção da cidadania e de valores comuns, reforçando a coesão social e contribuindo para que os jovens se tornem intervenientes responsáveis, com abertura de espírito e ativos numa sociedade diversa e inclusiva¹. Foram ainda identificados quatro objetivos globais para a cooperação a nível da UE:

Garantir que as crianças e os jovens adquirem competências sociais, cívicas e interculturais mediante a promoção de valores democráticos e dos direitos fundamentais, da inclusão social e da não discriminação, bem como da cidadania ativa;

Incentivar o espírito crítico e a literacia mediática, em especial no que diz respeito à utilização da Internet e das redes sociais, a fim de desenvolver a capacidade de resistência a narrativas fraturantes, polarização e doutrinação ideológica;

Promover a educação das crianças e dos jovens de meios desfavorecidos, velando por que os sistemas de ensino e de formação atendam às suas necessidades;

Promover um diálogo intercultural em todas as formas de aprendizagem, em interação com outras políticas e partes interessadas relevantes.

O principal objetivo da presente recomendação é promover valores comuns, uma educação inclusiva e uma dimensão europeia do ensino. É complementar do trabalho

¹ Declaração de Paris, 17 de março, 2015 — http://ec.europa.eu/education/news/20150316-paris-education_en.

Comissão de Educação e Ciência

da Comissão em curso relativo à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais², na medida em que a recomendação reitera o apoio ao “direito a uma educação inclusiva e de qualidade, a formação e aprendizagem ao longo da vida, a fim de manter e adquirir competências que (...) permitam [a todos] participar plenamente na sociedade e gerir com êxito as transições no mercado de trabalho.”

O Comunicado de Bruges sobre o Reforço da Cooperação Europeia no Ensino e Formação Profissionais para o Período de 2011-2020 definiu objetivos estratégicos a longo prazo para a cooperação europeia em matéria de EFP para o período de 2011-2020, juntamente com 22 resultados alcançáveis a curto prazo para o período de 2011-2014, que estabelecem ações concretas a nível nacional para a consecução dos objetivos em causa. Estes objetivos, embora ainda baseados nos princípios do processo de Copenhaga, tinham em conta os resultados do passado, mas também visavam responder aos desafios atuais e futuros.

Destaca-se também o Relatório Conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020) «Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva», com enfoque nos progressos e desafios prioritários nesta matéria e o contributo deste quadro para a estratégia Europa 2020, definindo domínios prioritários para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação em 2012-2014.

O Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 aumentou significativamente o orçamento consagrado ao investimento na educação, justificando-se pela importância da educação e as suas conexões com a investigação e a inovação, progresso individual e da sociedade, *criação de capital humano altamente qualificado e para formação de cidadãos ativos de que a Europa necessita para criar emprego, crescimento económico e prosperidade*³.

Em 2015, o Relatório conjunto do Conselho e da Comissão sobre a aplicação do quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020) *Novas prioridades para a cooperação europeia no domínio da*

² Comunicação da Comissão sobre a Criação de um Pilar Europeu dos Direitos Sociais, COM(2017) 250 final.

³ COM(2011)567 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Apoiar o crescimento e o emprego – Uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa



Comissão de Educação e Ciência

educação e da formação, apresenta dados estatísticos que definem os desafios ainda a enfrentar e associa a educação e a formação a várias iniciativas e estratégias da UE, incluindo a Estratégia Europa 2020, a Garantia para a Juventude, a iniciativa para o Emprego dos Jovens, a iniciativa para o mercado único digital, a Agenda Europeia para a Segurança, a Agenda Europeia da Migração e o Plano de Investimento para a Europa.

As Conclusões de Riga estabeleceram uma lista de novos resultados alcançáveis para o período de 2015-2020, com base numa revisão dos resultados alcançados no período de 2011-2014, tendo apontado diversas áreas prioritárias.

A recomendação vem também continuar o trabalho que a Comissão preconizou na sua Comunicação intitulada "Apoio à prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento"⁴. Aí se sublinha o importante papel desempenhado pela educação para ajudar a identificar e a proteger os jovens em risco de radicalização e dar resposta às causas na sua origem.

Além disso, a Declaração de Roma⁵, de 25 de março de 2017, afirma que a União deve ser "uma União onde os jovens tenham acesso à melhor educação e formação e possam estudar e encontrar trabalho em todo o continente; uma União que preserve o nosso património cultural e promova a diversidade cultural."

No Livro Branco sobre o Futuro da Europa⁶, a Comissão salienta o papel dos valores para ajudar a criar uma história partilhada.

Antecedendo o debate sobre a agenda dos líderes de educação e cultura, realizado em novembro de 2017, em Gotemburgo, a Comissão publicou o seu contributo sob a forma de uma Comunicação intitulada Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura⁷, onde enuncia a estratégia para a criação de um Espaço Europeu da Educação, tomando por base a Nova Agenda de Competências para a Europa⁸ e o investimento na juventude da Europa⁹. Nessa comunicação, a Comissão

⁴ Comunicação da Comissão *Apoio à prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento*; COM(2016) 379 final.

⁵ <http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2017/03/25/rome-declaration#>

⁶ Livro Branco sobre o Futuro Da Europa - Reflexões e cenários para a UE27 em 2025, COM(2017) 2025 final.

⁷ Comunicação da Comissão *Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura*; COM(2017) 673 final.

⁸ COM(2016) 381 final.

Comissão de Educação e Ciência

defende que a educação faz parte da solução para aumentar o número de postos de trabalho dignos, responder melhor às necessidades de competências da economia e aumentar a resiliência da Europa num contexto de mudanças rápidas e profundas induzidas pela revolução tecnológica e pela globalização. Este último aspeto foi abordado no Documento de reflexão sobre o controlo da globalização¹⁰¹¹ que sublinhou o papel essencial das políticas sociais e educativas para assegurar a resiliência, a inovação e a competitividade.

A presente recomendação articula-se em torno de quatro objetivos: promover valores comuns a todos os níveis de educação; fomentar uma educação mais inclusiva; promover uma dimensão europeia do ensino, sem prejuízo das prerrogativas nacionais nesta matéria; e apoiar os professores e o ensino. A recomendação incentiva os Estados-Membros e a Comissão a partilhar boas práticas e informações e a desenvolver políticas nesta área, tanto a nível nacional como da UE. Os compromissos assumidos pelos Estados-Membros são de natureza voluntária e cada Estado-Membro decide a abordagem a adotar para os cumprir.

Para atingir esses objetivos e apoiar os Estados-Membros nos seus esforços, a Comissão tomará medidas para multiplicar os intercâmbios virtuais entre escolas, nomeadamente através da rede e-Twinning (geminção eletrónica) e aumentar a mobilidade escolar ao abrigo do programa Erasmus +. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento podem contribuir para favorecer a formação de professores ou financiar infraestruturas que facilitem uma educação inclusiva.

A presente recomendação é igualmente coerente com os objetivos expressos no Relatório de 2017 sobre a Cidadania Europeia¹², em que a Comissão reconheceu que é necessário envidar esforços contínuos a fim de garantir que todos os cidadãos da UE conhecem os seus direitos e podem participar plenamente no processo democrático europeu. O documento salientava que a promoção da cidadania da UE e dos valores que lhes estão associados junto dos jovens europeus em idade de votar e

⁹ COM(2016)940: Investir na juventude europeia; COM(2016)941: Melhorar e modernizar o ensino COM(2017)248: Desenvolvimento das escolas e um ensino da excelência para um melhor começo de vida COM(2017)247: Nova agenda da UE em prol do ensino superior

¹⁰ Documento de reflexão sobre o controlo da globalização, 10 de maio, 2017 — https://ec.europa.eu/commission/publications/reflection-paper-harnessing-globalisation_pt.

¹¹ COM(2017) 240 final.

¹² Reforçar os direitos dos cidadãos numa União da mudança democrática, Relatório de 2017 sobre a Cidadania da UE, COM(2017) 30 final



Comissão de Educação e Ciência

dos que adquiriram a nacionalidade de um Estado-Membro e na sociedade em geral, exige um esforço conjunto de todas as partes interessadas, a todos os níveis – Estados-Membros, incluindo os respetivos órgãos de poder local e regional, instituições da UE e sociedade civil.

Para assegurar a coesão das sociedades, continua a ser indispensável garantir um acesso equitativo e efetivo a uma educação inclusiva e de qualidade para todos os aprendentes, incluindo os de origens migrantes, de meios socioeconómicos desfavorecidos e com necessidades especiais. Nos esforços que envidam neste sentido, os Estados-Membros podem beneficiar dos instrumentos da UE existentes, designadamente o programa Erasmus+, os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, as iniciativas Europa Criativa e Europa para os Cidadãos, o programa Direitos, Igualdade e Cidadania, o Corpo Europeu de Solidariedade e o programa Horizonte 2020, bem como da orientação e da experiência técnica da Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva.

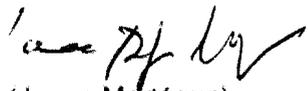
A proposta de Recomendação em análise respeita os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. O seu conteúdo não prejudica quaisquer iniciativas nacionais nestes domínios, designadamente nos da educação cívica e da educação inclusiva.

Parte III - Conclusões

Em face do exposto, a Comissão de Educação e Ciência dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

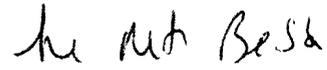
Palácio de São Bento, 23 de março de 2018

A Deputada Autora do Parecer



(Joana Mortágua)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)